

LEI Nº 3.484 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal custear despesas com o Carnaval de Rua Integração.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com os festejos do Carnaval de Rua Integração/2005.

Art 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e elementos de despesas:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 - SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

13 - Cultura

13392 - Difusão Cultural

1339200054 - Desenvolvimento Cultural

13392000542.033 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

3.3.90.31.00.0000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

3.3.90.32.00.0000 - Material de Dist. Gratuita

3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - PF

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - PJ

Art 3º - As despesas autorizadas no artigo 2º serão efetuadas obedecendo as seguintes especificações e valores:

I - As despesas com material de consumo totaliza o valor de até R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais).

II - As despesas de Premiações constituirão em prêmios para Rainha, Rei Momo, Escolas de Samba e Blocos do Carnaval/2005, totalizando o valor de até R\$-6.000,00 (seis mil reais).

III - As despesas com material de distribuição gratuita totaliza o valor de até R\$-200,00 (duzentos reais).

IV - As despesas de Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física totaliza o valor de até R\$-1.200,00 (um mil e duzentos reais).

V - As despesas de Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica totaliza o valor de até R\$-4.000,00 (quatro reais).

Art. 4º . O Carnaval de Rua Integração que será realizado anualmente, obedecerá as metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os valores orçados, para cada evento anual, deverão ser especificados por Decreto.

Art 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de fevereiro de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração